



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 414 DE 27 DE MAIO DE 2003

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, Procurador do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, Subsecretários e Comandante da Guarda Civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários do Município de Sobral, do Procurador do Município e do Chefe de Gabinete do Prefeito será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º - O subsídio dos Subsecretários e Comandante da Guarda Civil Municipal será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de maio de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

